

alíneas *a* e *b*) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, pretende proceder à abertura de procedimento para a aquisição de consumíveis de impressão para vários organismos do MTSSS.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição a celebrar estimam-se, para o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), em € 944.452,30 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2017 e 2018, o que fundamenta a necessidade da presente portaria.

Considerando que o procedimento a desencadear dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, e que ocorrerão pagamentos em ano económico distinto do ano em que o compromisso é assumido, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela.

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhe foram delegadas, respetivamente, pela alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela alínea *a*) do n.º 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 — O IEFP, I. P. fica autorizado a realizar a despesa e a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de consumíveis de impressão estimados em € 944.452,30 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, não podendo, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Ano de 2017 — 944.451,30 €, acrescido de IVA a taxa legal em vigor;

Ano de 2018 — 0,81 €, acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

2 — As importâncias fixadas para o ano económico de 2018 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., referentes aos anos indicados.

4 — A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

10 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

209932026

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 12565/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego no 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima, Comodoro Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, a competência para relativamente pessoal da Polícia Marítima que preste serviço no Comando-geral da Polícia Marítima (CGPM) e na Escola da Autoridade Marítima (EAM):

- a*) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
- b*) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c*) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d*) Conceder licença por adoção;
- e*) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f*) Autorizar assistência a filho;
- g*) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
- h*) Autorizar assistência a neto;

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nas alíneas *c*), *d*) e *f*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1980/2016, de 27 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 27, de 09 de fevereiro de 2016, e ainda ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, subdelego no 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima, Comodoro Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, a competência para:

a) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelo pessoal da Polícia Marítima que preste serviço no CGPM e na EAM;

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima que preste serviço no CGPM e na EAM;

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiamento das respetivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *António Silva Ribeiro*, Vice-Almirante.

209925363

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 12566/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 30 de setembro de 2016, do Conselho Diretivo, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Ana Carina Alberto Jorge, na carreira/categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

209924618

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 12567/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Brigadeiro-general Ferenc Korom.

19 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209927445

Despacho n.º 12568/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel Attila Murinkó.

19 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209927461

Despacho n.º 12569/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Assistente Operacional (5398), Fernanda da Ascensão Filipe de Oliveira.

30 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209927607

Despacho n.º 12570/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Contra-almirante Médico Naval (10084), José de Gouveia de Albuquerque e Sousa.

3 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209927567

Louvor n.º 438/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Coronel Médico (02105584), João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, e publicado na Ordem de Serviço n.º 170, do HFAR, em 06 de setembro de 2016.

19 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209927501

Louvor n.º 439/2016

Louvo o Contra-almirante, NII 15575, João Leonardo Valente dos Santos, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou, desde janeiro de 2014, as funções de Subdiretor do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM)/Instituto Universitário Militar (IUM), Diretor do Departamento de Cursos e de Diretor em exercício de funções do IESM por mais de três meses.

Oficial general dotado de uma distinta formação humana e de uma sólida formação militar e técnica demonstrou em todas as circunstâncias, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais na execução das inúmeras e difíceis tarefas no âmbito das suas tarefas, beneficiando e prestigiando o IESM/IUM, as Forças Armadas e o país.

Enquanto Subdiretor e Diretor do Departamento de Cursos do IESM/IUM, nomeadamente no âmbito da supervisão dos cursos ministrados, com particular destaque para o Curso de Promoção a Oficial General (CPOG), que acompanhou e dirigiu ao longo de quase três anos, o Contra-almirante Valente dos Santos demonstrou extraordinários dotes e virtudes, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem moral, tendo a sua ação sido sempre pautada por uma assinalável sensatez e ponderação na resolução dos assuntos e por uma atitude firme, mas aberta e conciliadora, que se traduziu num desempenho altamente eficaz, que o creditou como esteio de reconhecido valor e que em muito contribuiu para os resultados do IESM/IUM.

No desempenho das suas funções e muito em particular, como Diretor do antigo IESM, soube pela sua sensibilidade humana singular, cultivar sempre uma sã e sincera relação entre os militares e civis em serviço no IUM, conquistando a confiança, admiração e a estima de todos.

Do conjunto de atividades que o Contra-almirante Valente dos Santos desenvolveu enquanto Subdiretor do IESM/IUM, sobressaem a sua participação como membro do Júri de avaliação de trabalhos de investigação individual, de grupo e de discussões dirigidas dos diversos cursos do IESM/IUM e do Mestrado em Ciências Militares — Segurança e Defesa (MCMSD), bem como a importante presidência da Comissão de Avaliação e Garantia da Qualidade do IESM, no âmbito da qual coordenou todo o processo de certificação da garantia da qualidade, junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), que culminou de

forma exemplar na certificação do Instituto e na remoção das condições anteriormente impostas pela A3ES ao MCMSD.

Realça-se ainda o brilhante relacionamento que manteve com o seu Ramo na condução e resolução das mais diversas questões afetas ao ensino, pessoal docente, não docente e discentes da Marinha, constituindo a sua ação uma primorosa e inestimável colaboração e apoio à direção do Instituto.

Assim, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Contra-almirante Valente dos Santos como um Oficial General de elevada craveira, devendo por isso, os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o Instituto, para as Forças Armadas e para Portugal.

28 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209927526

Louvor n.º 440/2016

Louvo o Contra-almirante Médico Naval, NII 10084, José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, pela forma altamente honrosa e dedicada como desempenhou as funções de Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), entre 30 de junho de 2014 e outubro de 2016.

Durante este exigente e complexo período, da reforma da Saúde Militar e da sua rede hospitalar, com a criação do HFAR na tutela do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, sendo o primeiro Diretor do HFAR, o Contra-almirante Albuquerque e Sousa abraçou este projeto com abnegação, responsabilidade e sentido do dever. Oficial General detentor de sólida formação militar e humana, utilizou de forma altruística o prestígio e o respeito que granjeou enquanto clínico, para projetar o HFAR inclusivamente junto das comunidades médicas nacional e estrangeira.

No decurso do exercício das suas funções, teve um papel ativo e decisivo na resolução dos problemas com que o hospital se vê frequentemente confrontado, na promoção e organização de reuniões científicas, na criação de um espírito de corpo nas diversas classes de profissionais que integram o hospital, na promoção da sua interoperabilidade harmoniosa, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos utentes do HFAR. Merece também referência a exigente coordenação da participação dos profissionais de saúde em missões de carácter operacional dentro e fora do país, contribuindo para o prestígio e sucesso das Forças Nacionais Destacadas, à luz de critérios de eficácia, de eficiência, sem nunca descurar os normativos éticos e deontológico que rege as ciências da vida em geral e a medicina em particular.

Pelas razões expostas, é com profundo agrado e da mais elementar justiça que faço público reconhecimento do extraordinário desempenho e relevantes qualidades evidenciadas pelo Contra-almirante Albuquerque e Sousa, que qualifico de extraordinários, relevantes e distintos, considerando que da sua ação resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

3 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209927575

Marinha**Superintendência do Pessoal****Despacho n.º 12571/2016**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), e de harmonia com o n.º 1 do artigo 227.º e com o n.º 1 do artigo 169.º por remissão do artigo 8.º do preâmbulo do mesmo estatuto, ingressar na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento, da classe de músicos, os seguintes militares:

6300310, Ricardo Jorge dos Santos Vieira
6300507, Miguel Ângelo Gomes Fialho

(no quadro), que concluíram com aproveitamento o Estágio Técnico Militar Sargentos Músicos, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 227.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.